



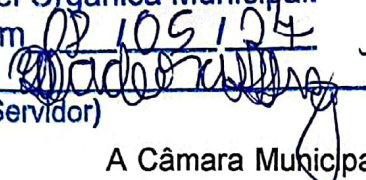
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.954 DE 08 DE MAIO DE 2024

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em

08/05/2024  


(Servidor)

“Dispõe sobre a regulamentação de vaga de estacionamento exclusiva para a Polícia Militar de Liberdade, MG”.

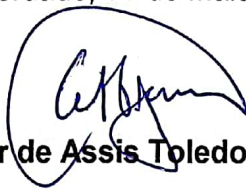
A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica destinada, com exclusividade, à Polícia Militar de Liberdade, MG, a vaga de estacionamento na Avenida Doutor Pitágoras Barbosa Lima, entre os números 41 e 49.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a emplacar e identificar a referida vaga nos moldes da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de maio de 2024.



**Walter de Assis Toledo Júnior**  
Prefeito Municipal